

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE) E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS** (doravante denominado "**INPE**"), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (doravante denominado "**MCTI**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (doravante denominado "**ICT**"), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado **INPE**, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 – SSP/SP e CPF nº ***.545.830-**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.550.032/0001-74, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 388, Bairro Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominado **TCERS**, neste ato representado por seu Presidente Alexandre Postal, nomeado na 48ª Sessão Plenária de 14 de dezembro de 2021, considerando:

- a) que o **INPE** realiza pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo **MCTI**;
- b) que o **TCERS** possui, entre seus objetivos, fiscalizar a execução contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, avaliar os programas e as políticas públicas dos poderes estadual e municipal e dos responsáveis sujeitos à sua jurisdição;
- c) que ambas as Instituições, de forma coordenada e em comum acordo, têm interesse em discutir a realização:
 - I. de treinamento de pessoal do **TCERS**, pelo **INPE**, para o processamento e interpretação de imagens obtidas por meio de satélites para auditoria de obras públicas no Estado do Rio Grande do Sul;
 - II. de determinação da infraestrutura técnica e de pessoal, da parte do **TCERS**, necessárias para o uso de imagens geradas por satélites;
 - III. das formas de acesso, pelo **TCERS**, às imagens obtidas por satélite diretamente do banco de dados do **INPE** e em relação à coleta, ao armazenamento e ao compartilhamento de dados para fins científicos e de auditoria;



IV. da definição dos softwares a serem disponibilizados pelo INPE ao TCERS para execução dos trabalhos;

V. da definição das áreas nas quais consultorias poderão ser oferecidas pelo INPE ao TCERS;

VI. de estudos de melhorias dos softwares e textos técnicos decorrentes das atividades desempenhadas no âmbito do futuro Termo de Cooperação Técnica;

VII. de encontros de natureza técnica;

VIII. de colaboração do TCERS na divulgação do emprego da tecnologia para outros órgãos públicos.

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em observância as seguintes condições:

1) Ambas as PARTES se comprometem a unir esforços para complementar suas experiências em áreas de interesse comum, sem prejuízo de sua atuação individual e independente. Portanto, as disposições descritas neste Protocolo de Intenções não criarão quaisquer obrigações juridicamente vinculativas entre as PARTES.

2) Para a futura execução de projetos e atividades relacionados a este Protocolo de Intenções os participantes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Acordos ou outros instrumentos semelhantes para cada projeto.


3) A execução deste Protocolo de Intenções não acarretará custos adicionais para ambas as PARTES e, havendo necessidade de repasse de recursos financeiros, as PARTES poderão firmar instrumento específico para esse fim.

4) Este Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua última assinatura e permanecerá em vigor por 24 (vinte e quatro) meses e pode ser rescindida antecipadamente, por meio de notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma PARTE para outra ou por acordo mútuo.



Alexandre Postal
Presidente, TCERS

09/05/2022



Clezio Marcos De Nardin
Diretor, INPE

09/05/22